



**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES**

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 785, DE 6 DE JULHO DE 2017**

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, a Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, a Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, a Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e dá outras providências.

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se ao artigo 4º, § 4º da Medida Provisória 785/2017 previsão de desconsideração do desconto previsto no artigo 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria Normativa MEC nº 13/2015

**Artigo 4º.....**  
§4o. Para os efeitos do disposto nesta Lei, os encargos educacionais referidos no caput considerarão todos os descontos aplicados pela instituição, regulares ou temporários, de caráter coletivo, incluídos os descontos concedidos devido ao seu pagamento pontual, respeitada a proporcionalidade da carga horária, devendo ser desconsiderado o desconto mínimo de 5% previsto no artigo 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria Normativa MEC 13, de 11 de dezembro de 2015.

**JUSTIFICAÇÃO**

Considerando que o aluno beneficiário do FIES passou a ser também beneficiário de todos os descontos regulares ou temporários, de caráter coletivo, em razão da nova redação do Artigo 4º, § 4o, da MP 785/2017, o que ampliou substancialmente os descontos aplicáveis ao aluno beneficiário do FIES, torna-se necessária a expressa exclusão do desconto



**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador *PEDRO CHAVES***

adicional de 5% previsto na Portaria Normativa 13, de 11 de dezembro de 2.015, por tratar-se de “bis in idem”.

Deve ser assegurada também a isonomia entre o aluno pagante não beneficiário do FIES e o aluno beneficiário do FIES.

Deve ser assegurada também a isonomia entre o aluno pagante não beneficiário do FIES e o aluno beneficiário do FIES.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2017.

**Senador Pedro Chaves  
(PSC – MS)**

SF/17272/01340-05